

**PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL017/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240403/0002-60**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de materiais permanentes e de consumo de informática, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Nova Russas - Ce.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Microcomputador - processador intel core i5, 4GB memória, SSD240.	5.0	UND
	Microcomputador - processador intel core i5, 4GB memória, SSD240.		
2	Monitor 19 polegadas - Led 19 polegadas, tensão de entrada 100~240	4.0	UND
	Monitor 19 polegadas - Led 19 polegadas, tensão de entrada 100~240		
3	Notebook - Processador i5 11ª geração ou compatível, SSD240GB, 4GB memória, tela 15".	2.0	UND
	Notebook - Processador i5 11ª geração ou compatível, SSD240GB, 4GB memória, tela 15".		
4	Impressora multifuncional Tanque de tinta - Velocidade 33ppm; Duplex; Conexão sem fio · Wi-Fi · USB; Capacidade de Saída do Papel 50fls; Capacidade de entrada 100 folhas.	3.0	UND
	Impressora multifuncional Tanque de tinta - Velocidade 33ppm; Duplex; Conexão sem fio · Wi-Fi · USB; Capacidade de Saída do Papel 50fls; Capacidade de entrada 100 folhas.		
5	Impressora Multifuncional Laser monocromática - Velocidade 42ppm; Duplex automático; Conexão rede · USB; Capacidade de Saída do Papel 50fls; Capacidade de entrada 250 folhas;	1.0	UND
	Impressora Multifuncional Laser monocromática - Velocidade 42ppm; Duplex automático; Conexão rede · USB; Capacidade de Saída do Papel 50fls; Capacidade de entrada 250 folhas;		
6	Nobreak 1800Va - Potência de 1800Va, Tensão de entrada 220V, possuir 6 tomadas tripolar(NBR-14136), 2 baterias.	4.0	UND
	Nobreak 1800Va - Potência de 1800Va, Tensão de entrada 220V, possuir 6 tomadas tripolar(NBR-14136), 2 baterias.		
7	Nobreak 600Va - Potência de 600Va, Tensão de entrada 220v, possuir 4 tomadas tripolar(NBR-14136), 1 bateria.	4.0	UND
	Nobreak 600Va - Potência de 600Va, Tensão de entrada 220v, possuir 4 tomadas tripolar(NBR-14136), 1 bateria.		
8	Impressora Laser - Monocromática; Duplex automático; Conexão sem fio · Wi-Fi · USB; Memória Padrão 256MB; Capacidade de Saída do Papel 150fls; Velocidade 40ppm; Ciclo de trabalho mensal até 100.000 páginas; Bandeja capacidade de 500 folhas.	1.0	UND
	Impressora Laser - Monocromática; Duplex automático; Conexão sem fio · Wi-Fi · USB; Memória Padrão 256MB; Capacidade de Saída do Papel 150fls; Velocidade 40ppm; Ciclo de trabalho mensal até 100.000 páginas; Bandeja capacidade de 500 folhas.		
9	Cabo Rede - UTP Cat5e, 4 pares trançados, 24AWG, capacidade para até 1Gbit (cx 300mts)	4.0	UND
	Cabo Rede - UTP Cat5e, 4 pares trançados, 24AWG, capacidade para até 1Gbit (cx 300mts)		
10	fio interfone - cabo CCI 2pares c 100mts	2.0	UND
	fio interfone - cabo CCI 2pares c 100mts		



11	Fonte ATX - Entrada AC com chaveamento Manual 115V e 230V, suporte picos de potência de 450W, possuir 01 cooler interno.	20.0	UND
Fonte ATX - Entrada AC com chaveamento Manual 115V e 230V, suporte picos de potência de 450W, possuir 01 cooler interno.			
12	Mouse - 3 botões, conexão usb	10.0	UND
Mouse - 3 botões, conexão usb			
13	Teclado - padrão ABNT2, Conexão USB	10.0	UND
Teclado - padrão ABNT2, Conexão USB			
14	Tinta Epson - Refil de tinta original para uso em impressora Epson L395/L396, Frasco com 70ML.	28.0	UND
Tinta Epson - Refil de tinta original para uso em impressora Epson L395/L396, Frasco com 70ML.			
15	Película Fusor Brother - emborrachada, Para uso em unidade fusora de impressora HL-5102	2.0	UND
Película Fusor Brother - emborrachada, Para uso em unidade fusora de impressora HL-5102			
16	Unidade Fotocondutor Brother - compatível com impressora Brother 8080	2.0	UND
Unidade Fotocondutor Brother - compatível com impressora Brother 8080			
17	Unidade Fotocondutor Brother - compatível com impressora Brother HL5102	2.0	UND
Unidade Fotocondutor Brother - compatível com impressora Brother HL5102			
18	Toner Brother - Toner Brother compatível com impressora DCP-8080	5.0	UND
Toner Brother - Toner Brother compatível com impressora DCP-8080			
19	Toner Brother - Toner Brother compatível com impressora HL-5102	5.0	UND
Toner Brother - Toner Brother compatível com impressora HL-5102			
20	Toner HP 85 - Toner HP compatível com impressora HP 1102	3.0	UND
Toner HP 85 - Toner HP compatível com impressora HP 1102			
21	Toner Samsung 1665- compatível com impressora Samsung 1665	3.0	UND
Toner Samsung 1665- compatível com impressora Samsung 1665			
22	Toner Samsung 2165 - compatível com impressora Samsung 2165	3.0	UND
Toner Samsung 2165 - compatível com impressora Samsung 2165			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

FONE (88) 3672.1212 - WHATSAPP (88) 3672.1212  
CNPJ: 07.690.399/0001-29 / RUA DR. ALMIR FARIAS, 110 - CENTRO  
CEP: 62.200-000 - NOVA RUSSAS/CE



2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 54.257,02 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa para a compra de material permanente e de consumo de informática para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Nova Russas, no Ceará, é crucial para aprimorar a eficiência operacional, melhorar a qualidade dos serviços prestados e promover a modernização das operações. Aqui estão algumas razões para tal investimento:

**Atualização Tecnológica:** A compra de material permanente de informática permite a atualização dos equipamentos utilizados pelo SAAE, como computadores, servidores, impressoras, scanners e dispositivos de rede. Isso é essencial para garantir que os funcionários tenham acesso a tecnologias modernas e eficientes, facilitando a realização de suas tarefas diárias e melhorando a produtividade.

**Melhoria da Gestão de Dados:** Investir em material de informática permite ao SAAE melhorar a gestão de dados relacionados ao fornecimento de água e tratamento de esgoto. Isso inclui a implementação de sistemas de gestão de informações geográficas (SIG), software de gestão de ativos e recursos, e sistemas de monitoramento e controle remoto. Essas ferramentas ajudam a otimizar as operações, facilitar o planejamento e a tomada de decisões e garantir a prestação eficiente de serviços.

**Segurança da Informação:** A compra de material de informática também inclui investimentos em segurança da informação, como firewalls, antivírus, sistemas de backup e proteção de dados. Isso é fundamental para proteger as informações sensíveis do SAAE contra ameaças cibernéticas, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados.

**Automatização de Processos:** A aquisição de material de informática pode ser direcionada para a automatização de processos dentro do SAAE, reduzindo a dependência de tarefas manuais e aumentando a eficiência operacional. Isso pode incluir a implementação de sistemas de faturamento e cobrança automatizados, sistemas de monitoramento de redes de distribuição e sistemas de gestão de manutenção preventiva.

**Melhoria no Atendimento ao Cliente:** Investir em material de informática pode ajudar o SAAE a melhorar o atendimento ao cliente, fornecendo ferramentas para gerenciar solicitações de serviço, reclamações e feedback dos usuários de forma mais eficiente e responsiva. Isso inclui a implementação de sistemas de atendimento ao cliente, portais online e aplicativos móveis para facilitar a comunicação e interação com os clientes.

**Redução de Custos e Desperdícios:** A modernização da infraestrutura de informática do SAAE pode contribuir para a redução de custos e desperdícios, através da automação de processos, otimização de recursos e melhoria da eficiência operacional. Isso ajuda a maximizar o retorno sobre o investimento em tecnologia e a garantir a sustentabilidade financeira da organização a longo prazo.

Em resumo, a compra de



material permanente e de consumo de informática para o SAAE de Nova Russas é fundamental para promover a modernização das operações, melhorar a eficiência operacional, garantir a segurança da informação, aprimorar o atendimento ao cliente e reduzir custos e desperdícios. Esses investimentos são essenciais para garantir a prestação de serviços de água e esgoto de qualidade à comunidade local e para promover o desenvolvimento sustentável da região.

#### 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.



A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II  
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;





- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspe es realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execu o do objeto do Contrato, exigindo presteza na execu o e corre o das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar   CONTRATADA as san es administrativas regulamentares e contratuais cab veis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento   CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar   CONTRATADA todas e quaisquer ocorr ncias relacionadas com a presta o dos servi os;
- 6.1.8. Prestar as informa es e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe t cnica da CONTRATADA os recursos necess rios para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe t cnica da CONTRATADA na indica o dos locais de execu o dos servi os, como forma de prevenir a ocorr ncia de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorr ncias que estejam em desacordo com as condi es estabelecidas neste Projeto B sico, solicitando a CONTRATADA a pronta regulariza o;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s suas depend ncias para a execu o dos servi os;
- 6.1.13. Proceder com a avalia o dos servi os e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados   execu o do presente Projeto B sico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGA ES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga es constantes no Projeto B sico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a represent -la junto   CONTRATANTE, que dever  responder pela fiel execu o do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orienta es e exig ncias do fiscal do contrato, inerentes   execu o do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se   mais ampla e irrestrita fiscaliza o por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente  s reclama es formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as provid ncias necess rias   fiel execu o dos servi os objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados   CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou



empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos servi os ser  efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emiss o de Ordem Banc ria, para cr dito em conta corrente da CONTRATADA em at  30 (trinta) dias ap s apresenta o da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administra o, na forma e prazo estabelecido neste Projeto B sico.

11.2. O pagamento somente ser  autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato   verifica o da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em rela o aos servi os efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes   contrata o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, como, por exemplo, obriga o financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimpl ncia, o pagamento ficar  sobrestado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para a Contratante.

11.4. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento   contratada, ser  realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manuten o das condi oes de habilita o exigidas no aviso de dispensa eletr nica de licita o.

11.6. Constatando-se, a situa o de irregularidade da contratada, ser  providenciada sua advert ncia, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio da contratante.

11.7. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia da contratada, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada   contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso a contratada n o regularize sua situa o junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui oes abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela Contratante, entre a data do



vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte



inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de





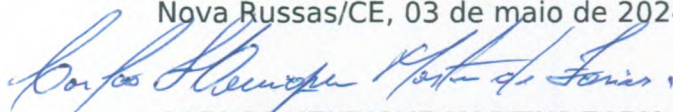
energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russa, na classificação econômica 1201.04.122.0142.2.108 - Gestão e Manutenção dos Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 0,00 ( )33903026 - Material de Consumo, R\$ 0,00 ( )33903017 - Material de Consumo, R\$ 0,00 ( )44905236 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 0,00 ( )44905235 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 0,00 ( ); 1201.04.122.0003.1.040 - Reforma, Ampliação Equipamento da Sede do SAAE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 6.125,55 (seis mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)33903026 - Material de Consumo, R\$ 5.865,40 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)33903017 - Material de Consumo, R\$ 564,40 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)44905236 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 13.211,68 (treze mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos)44905235 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 28.489,99 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); .

Nova Russas/CE, 03 de maio de 2024



**CARLOS HENRIQUE MARTINS FARIAS**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA